



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NAS MENSALIDADES, NA REDE PRIVADA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, DURANTE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Durante o período de vigência do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, as instituições de ensino infantil, fundamental e médio, da rede privada, situadas no município de São Caetano do Sul, ficam obrigadas a reduzir as suas mensalidades em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - As unidades de ensino deverão aplicar o desconto a partir do primeiro dia de suspensão das aulas.

§ 2º - Fica proibida toda e qualquer cobrança para envio eletrônico de atividades extracurriculares, pelas instituições de ensino mencionadas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

no "caput".

§ 3º - As unidades de ensino que seguem calendário ininterrupto de aulas, tais como creches, internatos e demais unidades de ensino de carga horária integral, ficam obrigadas a aplicar, de imediato, a redução nas mensalidades que trata o "caput".

Art. 2º. A obrigatoriedade à redução nas mensalidades de que trata esta Lei extingue-se com o fim do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus e a liberação para o retomo às aulas.

Art. 3º. Sem prejuízo ao que dispõe esta Lei, fica assegurada a livre negociação entre a instituição de ensino e os pais ou responsáveis pelo aluno.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagem à data de início de vigência do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O presente projeto tem como finalidade trazer um preço justo nos serviços prestados pelas instituições privadas de ensino, situadas no município de São Caetano do Sul, uma vez que no período do Plano Municipal de Contingência do novo Coronavírus, terão suas despesas reduzidas por estarem suspensas as aulas presenciais.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2020.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

MARCOS SERGIO G. FONTES

ECLERSON PIO MIELO